

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019

AO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Av. Venezuela, nº 110 – 4º andar – Sala 409 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ

Comissão de Licitação

A/C.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) – ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

Ref.: 3º Questionamentos - Concorrência nº 009/2019

Prezados,

De acordo com o item 1.4 do Edital, A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 98 - Gr. 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, vem pelo presente solicitar esclarecimentos quanto a referida licitação, como seguem:

1. QUESTIONAMENTO:

Conforme resposta do item 2.1 do 1º questionamento da concorrência 09/2019, datado de 02/12/2019, informa que:

2.1. Solicitamos a composição de preço e/ou os orçamentos utilizados com base na composição do item 3.9 da Planilha Orçamentária – Cód. 04.014.0200-5 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTE DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Resposta: A Composição dos serviços foi baseada no item SCO TC 09.05.0700.

Conforme resposta do INEA, a composição de preço dos serviços de destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTE DE DESASSOREAMENTO DE RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, foi baseada no item SCO TC 09.05.0700, que se trata de DISPOSIÇÃO FINAL DE **MATERIAL e RESÍDUOS de OBRA**, desta forma, divergindo do material oriundo dos serviços de desassoreamento dos corpos hídricos, constituídos de lamas, materiais orgânicos entre outros, remoção de macrófitas aquáticas, em especial Gigoga, e limpeza das margens.



Segue abaixo o a descrição do item SCO TC 09.05.0700

Composição do Item de Serviço Catálogo SCO

A partir de 7/2003

Pesquisa realizada em 17/12/2019 13:42 hs

 Imprimir

Item de Serviço	TC 09.05.0700 (/)	Mês/Ano de Referência	10/2019
Descrição	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)		
Custo	15,00	Und. de Medida	t
Data da Criação	01/2013	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MAT128400	136300		Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por orgao ambiental competente	t	1,000000000	15,00	15,00

Fechar

Ajudar



Copyright © 2006 Secretaria Municipal de Obras
Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar
Cidade Nova - CEP: 20211-110
Telefone: 2976-1669

- 1.1. Entendemos que deverá ser inserido previamente na Planilha Orçamentária o descarte final com o material corretamente classificado, visto que, o material oriundo do desassoreamento não é material de resíduos de obra (RCC), Vale ressaltar, *que é irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra, conforme jurisprudência do TCU Número 368 - Sessões: 30 de abril, 7 e 8 de maio de 2019.*

2. QUESTIONAMENTO:

Conforme resposta do item 1.2 do 1º questionamento da concorrência 09/2019, datado de 02/12/2019, consta que:

1.2. O INEA fez análise de caracterização e as descrições dos materiais (Percentual de lodo) do material oriundo do serviço de "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) - RIO DE JANEIRO"? Caso positivo, solicitamos as cópias das análises.

Resposta: Tratam-se de corpos hídricos conhecidos já contemplados pelo Programa Limpa Rio não havendo nesta etapa necessidade de caracterização. Cabe ressaltar que o TCERJ aprovou a metodologia de contratação para esta licitação.

- 2.1. Sem a caracterização a licitante não consegue cotar o custo da destinação final.

Vale ressaltar que a caracterização é exigência da NBR 10004

3. QUESTIONAMENTO:

Solicitamos um maior esclarecimento em relação a 1ª pergunta – item 1.1 datado de 02/12/2019.

1.1. Solicitamos a descrição do material (Percentual de lodo) e da caracterização do resíduo oriundo do "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) - RIO DE JANEIRO", visto que o CTR exige tais informações para recebimento do mesmo

Resposta: O Edital foi avaliado e liberado pelo TCERJ. O Contrato foi elaborado para abarcar diferentes composições de sedimentos para 16 corpos hídricos dentro da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, não sendo possível neste momento estimar tais percentuais. Baseado na experiência do programa os locais de disposição final estão aptos a receber o material e quaisquer excepcionalidades serão avaliadas pela Comissão de Fiscalização mediante fato concreto. Cabem ao INEA e as Prefeituras, a quem compete a gestão de resíduos, entendimento prévio sobre o local da disposição dos resíduos, já firmado, não havendo prejuízo a futura contratada.

O INEA definiu os locais para transporte e Bota Fora, assim, a precificação desses itens tem de estar compatível com os locais determinado pelo edital.

Como mais de 72% do custo orçamentário da concorrência 09/2019, representa os itens DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTE DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – cód. 04.014.0200-5 e ao TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, é de suma importância que o INEA apresente informações mais detalhadas sobre o referido assunto, em cumprimento a NBR 10004.

3.1. Como a destinação final foi definido previamente pela Licitante, e representa alto custo orçamentário, uma possível modificação das áreas pré-estabelecidas no edital, além de descaracterizar a licitação, também acarretará um desequilíbrio financeiro para CONTRATA. A alteração do bota fora só poderá ser realizada previamente a realização da concorrência.

4. QUESTIONAMENTO:

Conforme resposta do item 2.2 do questionamento datado de 02/12/2019.



2.2. Podemos entender, que o INEA embasou para elaboração do preço unitário do item 3.9 – cód. 04.014.0200-5, em cotações realizadas com as empresas HAZTEC (IN 044886) e no CTR – ITABORAÍ (IN 033015), já que prevê no item 3.8. Cód 04.005.0161-0 o DMT para ambas as empresas?

Resposta: O item será remunerado conforme a composição dos serviços baseado no item SCO TC 09.05.0700.

4.1. Como dito, o item não é compatível e não remunera os custos de bota fora dos locais especificado pelo edital

5. QUESTIONAMENTO:

Conforme resposta do item 2.3, 3.1 e 3.3 do questionamento datado de 02/12/2019.

2.3. Solicitamos as características dos sedimentos oriundo dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) - RIO DE JANEIRO" informado pelo órgão para solicitar as cotações de preço do serviço de Disposição final – item 3.9 da Planilha Orçamentária. Esta informação se faz muito importante, visto que, de acordo com as características dos sedimentos previstos por esta empresa, os valores da destinação final obtidos, são bem acima da considerada pelo Órgão.

Resposta: Cabem ao INEA e as Prefeituras, a quem compete a gestão de resíduos, entendimento prévio sobre o local da disposição dos resíduos. Não havendo prejuízo a futura contratada.

3.1. Entendemos que o órgão verificou junto aos aterros sanitários da HAZTEC (IN 044886) e do CTR – ITABORAÍ (IN 033015), conforme previsto no edital 09/2019, a capacidade para recebimento de todo o material de descarte com suas devidas características. Está correto este entendimento?

Resposta: Cabem ao INEA e as Prefeituras, a quem compete a gestão de resíduos, entendimento prévio sobre o local da disposição dos resíduos. Não havendo prejuízo a futura contratada.

3.3. Como foi considerado na Memória de cálculo a HAZTEC (IN 044886), localizado na estrada de Adrianópolis no município de Nova Iguaçu/RJ, e o CTR – ITABORAÍ (IN 033015), localizado no município de Itaboraí/RJ, para destinação final do material proveniente dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA (RH V) - RIO DE JANEIRO", entendemos que o INEA realizou a cotação com ambas empresas, e as utilizou na elaboração do preço unitário do cód. 04.014.0200-5. Está correto este entendimento?

Resposta: Cabem ao INEA e as Prefeituras, a quem compete a gestão de resíduos, entendimento prévio sobre o local da disposição dos resíduos. Não havendo prejuízo a futura contratada.

5.1. Entendemos que a área de destinação final e o DMT previsto no Edital 09/2019, foi analisado, estudado e previamente definido pelo INEA na fase de projeto, e qualquer alteração deverá ser



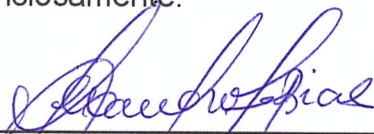
inserido antes da realização da concorrência, já que representam mais de 72% do custo da planilha orçamentária, mantendo desta forma, a isonomia da concorrência.

Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.

Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.



DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
ALEXANDRA FARIAS
GER. LICITAÇÃO

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.299.904/0001-60
TEL.: (21) 3544-5856
e-mail: alexandraf@dimensionalengenharia.com